



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

**CONTRATO Nº 003-02/2022**

Entre a Câmara Municipal de Vereadores de Colinas e a empresa **RODOX INFORMÁTICA LTDA**, para aquisição de uma impressora a laser colorida.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, 108, Centro, Colinas-RS, inscrita sob CNPJ nº 18.195.604/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **JULIANO KOHL**, brasileiro, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **RODOX INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Germano Hasslocher, nº 110, sala 02, Bairro Oriental, município de Estrela-RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.686.364/0001-89, neste ato representado pelo sócio-administrador Sr. **RODOLFO LUIS FUHR**, portador do CPF nº 770.772.960-91, no final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, conforme processo administrativo nº 004/2022, modalidade dispensa de licitação nº 003-02/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

**Primeira:** O objeto do presente contrato é para contratação de uma empresa para aquisição de uma impressora a laser, colorida, KYOCERA P5021, com objetivo de atender demandas da secretaria da Câmara de Vereadores de Colinas – RS.

**Segunda:** O produto terá garantia de 12 (doze) meses.

**Terceira:** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega e instalação do material, podendo haver prorrogação do prazo, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações.

**Quarta:** O Contratante pagará a Contratada a **importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, no prazo de 05 (cinco) dias subsequente a entrega do material e nota fiscal.

**Quinta:** Da responsabilidade da Contratada:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- b) Responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais, resultantes da execução do presente.

**Sexta:** O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições às quais as partes estão vinculadas torna o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, impondo uma multa de 10% (dez) do valor do contrato ao infrator, bem como ficando automaticamente suspenso o pagamento, se a infração se verificar por parte da contratada.

JK  
BL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

**Sétima:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (107)**

**Oitava:** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Nona:** Os casos omissos ou não previstos no presente, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

**Décima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, para soluções dos litígios decorrentes deste, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em duas vias de igual teor, que vai assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Colinas, 30 de março de 2021.

Contratante  
Câmara de Vereadores de Colinas  
**JULIANO KOHL**  
Presidente

Contratado  
**RODOX INFORMÁTICA LTDA**  
**RODOLFO LUIZ FUHR**  
Sócio-administrador

Testemunhas:

1.   
CPF 960.522.602-68

2.   
CPF  
239844490-20